Centenário, no 22° Subdistrito Tucuruvi, Município e Comarca de São Paulo, pertencente a transcrição nº 7.651 do 12° CRI da Capital/SP, localizado no alinhamento do lado direito da Rua João Alves Dias, isso no sentido de quem segue em direção à Rua Alberto Pierroti (antiga Rua "A") e a 5,25m do imóvel nº 06; desse ponto aqui designado "A" segue por 2,43m fazendo frente para a Rua João Alves Dias; do lado direito de quem da Rua olha para o terreno, confronta com o Lote 16 da quadra 2 por 27,01m; do lado esquerdo mede 28,93m confrontando com a mesma propriedade e nos fundos mede 4,76m confrontando com propriedade de Antonio Lessa, fechando o perímetro e encerrando a área.

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 2018
MÁRCIO FRANÇA
*Benedito Braga*
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
*Claudio Valverde Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Moacir Rossetti*
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de maio de 2018.

## DECRETO Nº 63.406, DE 21 DE MAIO DE 2018

*Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de Coletor de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário-S.E.S., localizadas no Jardim Rio Negro, zona urbana, Município e Comarca de Itaquaquecetuba e dá providências correlatas*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta**:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação do Coletor de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário-S.E.S., no município, ou a outro serviço público, localizadas no Jardim Rio Negro, zona urbana, Município e Comarca de Itaquaquecetuba, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código TGA-110/14 e memoriais descritivos, constantes do processo SSRH-518/2017-SABESP, referentes ao cadastro Sabesp n° 1727/342 e 1727/343, totalizando 425,89m² (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos:

I – cadastro 1727/342, área 1–2–3–4–5–6–7–8–1, faixa de terra em uma área localizada na Estrada Nova do Pinheirinho, Sítio Pinheirinho, Município de Itaquaquecetuba, representada no desenho Sabesp TGA-110/14, que inicia no ponto "1" situado na divisa com o Sítio Lago Azul, área de ocupação de Renato Corsi e sua mulher, distante 151,91m da Estrada Nova do Pinheirinho; daí segue pela referida divisa com azimute de 76º46'38" por 2,00m até o ponto "2"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 163º40'13" por 7,68m até o ponto "3"; segue à esquerda com azimute de 127º18'24" por 63,00m até o ponto "4"; segue à esquerda com azimute de 102º33'05" por 14,28m até o ponto "5", confrontando desde o ponto 2 até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita confrontando com Sistema de Recreio B do Loteamento Jardim Rio Negro, com azimute de 188º15'07" por 2,01m até o ponto "6"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 282º33'05" por 14,87m até o ponto "7"; segue à direita com azimute de 307º18'24" por 64,10m até o ponto "8"; segue à direita com azimute de 343º40'13" por 8,45m até o ponto inicial 1, confrontando desde o ponto 6 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 172,38m² (cento e setenta e dois metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados);

II – cadastro 1727/343, área 1–9–10–11–12–13–14–15–16–2–1, faixa de terra em uma área localizada na Estrada Nova do Pinheirinho, Sítio Lago Azul, Município de Itaquaquecetuba, representada no desenho Sabesp TGA-110/14, que inicia no ponto "1", situado na divisa com Sítio Pinheirinho, área de ocupação de Maria Nina de Souza e/ou outros, distante 151,91m da Estrada Nova do Pinheirinho; daí segue confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 343°40'13" por 17,07m até o ponto "9"; segue à esquerda com azimute de 319°36'14" por 29,87m até o ponto "10"; segue à esquerda com azimute de 298°18'58" por 34,23m até o ponto "11"; segue à direita com azimute de 336°07'39" por 45,56m até o ponto "12", confrontando desde o ponto 1 até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita confrontando com Rua Mogi Guaçu - Antiga Rua 14 do Loteamento Jardim Rio Negro, com azimute de 74°36'17" por 2,02m até o ponto "13"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 156°07'39" por 44,58m até o ponto "14"; segue à esquerda com azimute de 118°18'58" por 33,92m até o ponto "15"; segue à direita com azimute de 139°36'14" por 30,67m até o ponto "16"; segue à direita com azimute de 163°40'13" por 17,61m até o ponto "2", confrontando desde o ponto 13 até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita confrontando com Sítio Pinheirinho, área de ocupação de Maria Nina de Souza e/ou outros, com azimute de 256°46'38" por 2,00m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 253,51m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 2018
MÁRCIO FRANÇA
*Benedito Braga*
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
*Claudio Valverde Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Moacir Rossetti*
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de maio de 2018.

## DECRETO Nº 63.407, DE 21 DE MAIO DE 2018

*Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, faixas de terra onde está implantado o Coletor de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário-S.E.S., localizadas no Jardim Cristiano, zona urbana, Município e Comarca de Itaquaquecetuba e dá providências correlatas*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta**:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo–SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra onde está implantado o Coletor de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário-S.E.S., localizadas no Jardim Cristiano, zona urbana, Município e Comarca de Itaquaquecetuba, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código TGA-168/16 e memoriais descritivos, constantes do processo SSRH-544/2017-SABESP, referentes ao cadastro Sabesp n° 1727/398, com área de 718,05m² (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, que constam pertencer a Jodar Equipamentos Industriais Ltda. e/ou outros:

I - área 1 – A-BC-D-E-F-G-H-I-J-K-A, faixa de terra denominada Quinhão 1, localizada no Bairro do Rio Abaixo, Município de Itaquaquecetuba, pertencente a matrícula nº 4557 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Póa, representada no desenho Sabesp TGA-168/16, que inicia no ponto "A" com azimute de 206°5'55" e distância de 41,33m do entroncamento da Rua Osvaldo Cruz com a Rua 19 de Novembro; daí segue com azimute de 190°7'42" por uma distância de 14,34m até o ponto "B"; do ponto "A" ao ponto "B" confronta com propriedade de sucessores de Antônio Pedroso do Amaral; daí segue com azimute de 173°55'46" por uma distância de 54,94m até o ponto "C"; daí segue com azimute de 177°52'59" por uma distância de 36,88m até o ponto "D"; do ponto "B" ao ponto "D" confronta com área de mesma propriedade; daí segue com azimute de 156°44'1" por uma distância de 7,24m até o ponto "E"; daí segue com azimute de 178°35'24" por uma distância de 13,78m até o ponto "F"; daí segue com azimute de 187°19'45" por uma distância de 14,89m até o ponto "G"; daí segue com azimute de 177°52'12" por uma distância de 5,49m até o ponto "H"; daí segue com azimute de 170°50'41" por uma distância de 10,20m até o ponto "I"; daí segue com azimute de 118°7'48" por uma distância de 3,18m até o ponto "J"; do ponto "D" até o ponto "J" confronta com ´propriedade de sucessores de Antônio Pedroso do Amaral; daí segue com azimute de 357°52'59" por uma distância de 89,45m até o ponto "K"; daí segue com azimute de 353°55'46" por uma distância de 68,85m até o ponto "A"; do ponto "J" ao ponto "A", confronta com área de mesma propriedade, encerrando uma área de 532,96m² (quinhentos e trinta e dois metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

II – área 2 – L-M-N-O-L-G-F, faixa de terra DENOMINADA Quinhão 1, localizada no Bairro do Rio Abaixo, Município de Itaquaquecetuba, matrícula nº 4.557 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poá, representada no desenho Sabesp TGA-168/16 que inicia no ponto "L" com azimute de 178°21'37" e distância de 239,21m do entroncamento da Rua Osvaldo Cruz com a Rua 19 de Novembro; daí segue com azimute de 167°35'28" por uma distância de 8,95m até o ponto "M"; do ponto "L" ao ponto "M", confronta com propriedade de sucessores de Antônio Pedroso do Amaral; daí segue com azimute de 141°2'17" por uma distância de 40,32m até o ponto "N", do ponto "M" ao ponto "N" confronta com área de mesma propriedade; daí segue com azimute de 95°17'35" por uma distância de 5,58m até o ponto "O", do ponto "N" ao ponto "O", faz divisa com faixa de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem -DER/SP; daí segue com azimute de 321°2'17" por uma distância de 52,22m até o ponto "L", do ponto "O" ao ponto "L", confronta com área de mesma propriedade, encerrando uma área de 185,09m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados e nove decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 2018
MÁRCIO FRANÇA
*Benedito Braga*
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
*Claudio Valverde Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Moacir Rossetti*
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de maio de 2018.

## DECRETO Nº 63.408, DE 21 DE MAIO DE 2018

*Cria a Escola Técnica Estadual – ETEC de Guarulhos, no Município de Guarulhos*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação, ad referendum do Colegiado, pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS,

**Decreta**:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual – ETEC de Guarulhos, no Município de Guarulhos, como Unidade de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 2018
MÁRCIO FRANÇA
*Jânio Francisco Benith*
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
*Claudio Valverde Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Moacir Rossetti*
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de maio de 2018.

## DECRETO Nº 63.409, DE 21 DE MAIO DE 2018

*Institui Grupo de Trabalho Intersecretarial com o objetivo de elaborar estudos e apresentar proposta de convênio a ser firmado pelo Governo do Estado, visando disciplinar a prestação de atendimento aeromédico nas rodovias concessionadas, e dá providências correlatas*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta**:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria da Segurança Pública, Grupo de Trabalho Intersecretarial com o objetivo de elaborar estudos e apresentar proposta de convênio a ser firmado para disciplinar e regular a prestação de atendimento aeromédico pela Polícia Militar do Estado de São Paulo nas rodovias concessionadas.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º deste decreto será integrado por membros e seus suplentes que representem:

I – a Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Casa Militar, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II – a Secretaria da Saúde, por intermédio do Grupo de Resgate e Atendimento às Urgências (GRAU);

III – a Secretaria de Logística e Transportes;

IV – a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP;

V – a Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único - Os Titulares dos órgãos a que aludem os incisos II a V deste artigo deverão indicar seus representantes e respectivos suplentes ao Secretário da Segurança Pública, que os designará mediante resolução.

Artigo 3º - Para a consecução de sua finalidade, o coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar servidores e especialistas ou profissionais que, por seus conhecimentos e experiência, possam contribuir para a realização dos trabalhos.

Artigo 4º - A função de membro do Grupo de Trabalho não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 2018
MÁRCIO FRANÇA
*Mágino Alves Barbosa Filho*
Secretário da Segurança Pública
*Antonio Rugolo Júnior*
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde
*Mário Mondolfo*
Secretário de Logística e Transportes
*Claudio Valverde Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Moacir Rossetti*
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de maio de 2018.

## DECRETO Nº 63.410, DE 21 DE MAIO DE 2018

*Transfere da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, partes do imóvel que especifica no Município de Santa Branca e dá providências correlatas*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação favorável do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta**:

Artigo 1º - Fica transferida da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, partes do imóvel ocupado pela Casa da Agricultura de Santa Branca, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sito na Rua Doutor Virgílio dos Santos Magano, nº 55, no Município de Santa Branca, cadastrado no SGI sob o nº 3.584, consistentes em 7 (sete) salas, totalizando 41,55m² (quarenta e um metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e área externa, contendo 239,09m² (duzentos e trinta e nove metros quadrados e nove decímetros quadrados), conforme identificado nos autos do processo nº SSRH-465/2016 (SG-188.999/16).

Artigo 2º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, das partes do imóvel descritas no artigo 1º deste decreto.

§ 1° - As partes do imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-ão a abrigar as áreas administrativa, comercial, operacional e de atendimento ao público, daquela companhia, no município.

§ 2° - A permissão de uso de que trata este artigo será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 2018
MÁRCIO FRANÇA
*José Benedito de Oliveira*
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
*Benedito Braga*
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
*Claudio Valverde Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Moacir Rossetti*
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de maio de 2018.

## DECRETO Nº 63.411, DE 21 DE MAIO DE 2018

*Transfere da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria do Meio Ambiente, partes do imóvel que especifica, no Município de Santos*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta**:

Artigo 1º - Ficam transferidas da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria do Meio Ambiente, partes do imóvel ocupado pelo Instituto da Pesca, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sito na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 192, Ponta da Praia, no Município de Santos, cadastrado no SGI sob o nº 3240, totalizando 337,96m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), conforme identificado nos autos do processo SAA nº 4.127/2017 (SG-116.678/18).

Parágrafo único - As partes do imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-ão à instalação da Unidade Descentralizada de Santos, da Secretaria do Meio Ambiente, cuja área de atuação abrange 29 municípios da região.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 2018
MÁRCIO FRANÇA
*José Benedito de Oliveira*
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
*Maurício Benedini Brusadin*
Secretário do Meio Ambiente
*Claudio Valverde Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Moacir Rossetti*
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de maio de 2018.

# Atos do Governador

## DECRETO(S)

### DECRETOS DE 21-5-2018

**Declarando**, com fundamento no § 1º do art. 3º da Lei 14.591-2011, e nos termos do art. 2º do Dec. 57.755-2012, que o Deputado José Zico Prado, RG 5.072.574, integra a Comissão Gestora do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, para um mandato de 2 anos, na qualidade de membro titular, representante do Poder Legislativo.

**Nomeando**:

nos termos do art. 14, § 1°, item 1, da LC 1.010-2007, os abaixo indicados para comporem o Conselho Fiscal da São Paulo Previdência – SPPREV, representando o Poder Executivo, indicados pela Secretaria de Planejamento e Gestão, para um mandato de 2 anos:

Gustavo Ogawa, RG 27.105.337-9, como titular; Gustavo Carvalho Tapia Lira, RG 27.358.959-3, como suplente;

com fundamento no art. 4º do Dec. 48.035-2003, com suas alterações posteriores, combinado com o art. 15 da LF 9.503-97 (Código de Trânsito Brasileiro), os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – Cetran, na qualidade de representantes:

do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, da Secretaria de Planejamento e Gestão:

Titular: Bruno Zaia Boneto, RG 33.027.341-3, em complementação ao mandato de Sílvia Cibele Aparecida da Silva, RG 18.193.144-8, que fica dispensada;

Suplente: Evelyn Roberta Fortunato Silva, RG 43.710.081-9, em complementação ao mandato de Bruno Zaia Boneto, RG 33.027.341-3, que fica dispensado;

da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública:

Titular: Julyver Modesto de Araujo, RG 23.346.408-6, em complementação ao mandato de Arnaldo Luis Theodósio Pazetti, RG 18.738.767, que fica dispensado;

Suplente: Fernando de Souza, RG 36.101.403-6, em complementação ao mandato de Claudio Cesar Capelari, RG 20.414.115, que fica dispensado;

de órgão ou entidade executivo e rodoviário de municípios com população com mais de 500 mil habitantes:

Titular: Marcelus Moreira, RG 25.705.351, em complementação ao mandato de Augustinho Souza Ferreira, RG 19.745.524, que fica dispensado;

Suplente: Ricardo de Lima, RG 44.342.759, em complementação ao mandato de Marcelus Moreira, RG 25.705.351, que fica dispensado;

de entidades não governamentais ligadas à área de trânsito:

Titular: Maria Ermelina Brosch Malatesta, RG 4.813.229, em complementação ao mandato de Sabrina Vieira Sacco, RG 27.681.833-7, que fica dispensada;

Suplente: José Paulo Ferreira de Castilho, RG 11.170.455, em complementação ao mandato de Paulo Roberto Guimarães Junior, RG 29.570.889-X, que fica dispensado;

Titular: Reinaldo de Carvalho Bueno, RG 9.138.771, em complementação ao mandato de Luiz Fellipe Daud, RG 4.172.246, que fica dispensado;

Suplente: Eduarda Nogueira Diniz, RG 26.470.376, em complementação ao mandato de Luiz Carlos Mantovani Néspoli, RG 4.691.083, que fica dispensado;

de entidades acadêmico-universitárias ligadas à área de trânsito:

Titular: Juarez Marinho do Nascimento, RG 29.399.812, em complementação ao mandato de Julyver Modesto Araújo, RG 23.346.408-6, que fica dispensado;

Suplente: Valmir Fernandes Nogueira, RG 14.517.839-0, em complementação ao mandato de Juarez Marinho do Nascimento, RG 29.399.812, que fica dispensado.

**Apostilando**, o decreto publicado em 21-1-2017, na parte referente aos representantes da Secretaria de Logística e Transportes, abaixo indicados:

I – Andressa Aparecida Brandi dos Santos Bargan, para declarar que seu nome correto é Andressa Aparecida Brandi dos Santos Dargan;

II – Lourença Giannota, para declarar que seu nome correto é Lourença Giannotta.

## DESPACHOS DO GOVERNADOR

### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 21-5-2018

No processo SEPS-523-89 (SG-307.144-18), sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 5-2018, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o Parecer 286-2018, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de concessão da pensão especial formulado por Maria Eugenia Kozikoski, RG 3.235.828-3, por ter preenchido os requisitos legais autorizadores e por ter sido comprovada a participação civil de seu falecido pai na Revolução Constitucionalista de 1932."

No processo SJDC-266.118-02 (SPDOC-118.162-16), sobre pedido de indenização: "Em face dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Comissão Especial de Ex-Presos Políticos e de seu Presidente, bem como o Parecer 657-2017 e a Cota 238-2018, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de indenização, no valor de R$ 22.000,00, formulado por Maria Ruth Barreto Cavalcante, RG 980.101.470-80, nos termos da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, alterado pelo Dec. 46.984-2002."

No processo Stur-3.948-08 vols. I ao III (SG-138.284-12), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário Adjunto da Casa Civil Respondendo pela Secretaria de Turismo e o Parecer 293-18, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Águas da Prata, decorrente do descumprimento do Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito firmado em 18-11-2014, faça-se em 72 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo Stur-350-11 vols. I ao III (SG-521.813-18), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Assessora Técnica de Gabinete respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo e do Parecer 335-2018, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização de termo